

Requerimento inicial

### **Como tratar**

#### **Documentos a entregar:**

1. Formulário do requerimento (Modelo [022/DLA/DHAL](#), a fornecer no IAM);
2. Se o requerente for pessoa singular, é necessário entregar a fotocópia do documento de identificação do signatário; Se o requerente for pessoa colectiva, deve submeter uma fotocópia do documento comprovativo do Registo Comercial (isenção para sociedades registadas na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis de Macau), ou uma fotocópia do certificado de inscrição da associação, emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação, sendo o formulário do requerimento assinado pelo representante legal, anexando uma fotocópia do documento de identificação do signatário ;
3. Documento comprovativo da inscrição ou pagamento mais recente da contribuição industrial;
4. Informação escrita de registo predial (isenção para os estabelecimentos registados na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis de Macau) ou informação sobre a finalidade da utilização da fracção, emitida pela Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana;
5. Exemplos da planta de obras de remodelação, incluindo a planta do edifício, corte transversal do edifício e do projecto de segurança contra incêndios, em quadruplicado;
6. Memória descritiva ou justificativa das obras;
7. Certificado de Registo Criminal (pode pedir e encaminhar o certificado para o IAM através dos quiosques da Direcção dos Serviços de Identificação);
8. Documento comprovativo do direito de uso do estabelecimento, designadamente contrato de arrendamento e declaração.

#### **Documentos a apresentar:**

Deve exibir o documento original ou autenticado de identificação com assinatura do requerente ou seu representante legal

---

### **Locais e horário de tratamento de serviços**

#### **Local de entrega:**

Centro de Serviços: Avenida da Praia Grande, n.º 762-804, Edifício China Plaza , 2.º andar, Macau;

Centro de Prestação de Serviços ao Público da Zona Norte : Rua Nova da Areia Preta, n.º 52, Centro de Serviços da RAEM, Macau;

Centro de Prestação de Serviços ao Público da Zona Norte - Posto de Toi San: Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, n.º 127, Edifício D.ª Julieta Nobre de Carvalho, Bloco B, R/C, Macau;

Centro de Prestação de Serviços ao Público da Zona Norte - Posto de Fai Chi Kei: Rua Nova do Patane, Habitação Social de Fai Chi Kei, Edifício Fai Tat, Bloco II, R/C, Lojas G e H, Macau;

Centro de Prestação de Serviços ao Público da Zona Central: Rotunda de Carlos da Maia, n.º 5 e 7, Complexo da Rotunda de Carlos da Maia, 3.º andar, Macau;

Centro de Prestação de Serviços ao Público da Zona Central - Posto de S. Lourenço: Rua de João Lecaros, Complexo Municipal do Mercado de S. Lourenço, 4.º andar, Macau;

Centro de Prestação de Serviços ao Público das Ilhas: Rua de Coimbra, n.º 225, 3.º andar, Centro de Serviços da RAEM das Ilhas, Taipa;

Centro de Prestação de Serviços ao Público das Ilhas - Posto de Seac Pai Van: Avenida de Vale das Borboletas, Seac Pai Van Community Complex, 6.º andar, Coloane.

### **Horário de expediente:**

2ª a 6ª Feira, das 09h00 às 18h00 (aberto à hora de almoço, encerrado aos sábados, domingos e feriados)

---

### **Taxas**

#### **Taxa de Pedido:**

Até 5 mesas:

Anual: MOP1.500,00

Semestral: MOP1.000,00

Por cada mesa adicional

Anual: MOP300,00

Semestral: MOP150,00

#### **Taxa do impresso:**

Não aplicável

#### **Imposto de selo:**

10% da taxa de requerimento

#### **Caução:**

Não aplicável

#### **Tabela de Taxas, Tarifas e Preços:**

[www.iam.gov.mo/p/pricetable/list](http://www.iam.gov.mo/p/pricetable/list)

---

#### **Tempo necessário à apreciação e autorização**

#### **Tempo necessário para apreciação:**

60 dias úteis

(Quando a entrega de documentos satisfaz os requisitos do pedido e corresponde aos pareceres dos serviços técnicos.)

---

#### **Observação/Chamadas de atenção no requerimento**

#### **Observações:**

1. O requerimento pode ser entregue pelo requerente ou seu procurador;
  2. O prazo de apreciação é de 60 dias úteis quando a entrega de documentos satisfaz os requisitos do pedido e corresponde aos pareceres dos serviços técnicos;
  3. Os documentos referidos devem ser assinados pelo requerente ou seu representante legal, com excepção dos documentos emitidos pelos serviços públicos ou de utilidade pública.
- 

### **Respectivas regulamentações ou exigências**

1. A fracção deve ter finalidade comercial;
  2. No caso do requerente ser pessoa colectiva, não é necessário entregar o certificado de registo criminal;
  3. A planta entregue deve ser desenhada por engenheiro registado na Direcção dos Serviços de Solos e Construção Urbana;
  4. Na situação de entrega de um mesmo documento com várias cópias, deve ser entregue o original.
- 

### **Consulta sobre o andamento e recepção do resultado de serviços**

#### **Consulta do andamento do requerimento:**

<https://account.gov.mo/pt/login/>

#### **Forma de levantamento de documentos da decisão final:**

Pelo próprio

### **Formalidades**

- Requerimento inicial
- Renovação
- 2ª via
- Cancelamento
- Transferência do Titular
- Alteração da designação do estabelecimento
- Alteração da instalação de estabelecimento
- Alteração do número de mesas de bilhar
- Outras alterações

### **Perguntas frequentes**

1. Qual é a definição do pedido de licença?
2. Os estabelecimentos abertos apenas a associados não precisam de obter a licença?
3. Quando o estabelecimento suspende a exploração pode cancelar a licença?
4. Como um indivíduo não residente de Macau requer o certificado do registo criminal?
5. O estabelecimento que resultou da junção de duas fracções pode obter a licença?

### **Legislação Relacionada**

- Decreto-Lei n.º 47/98/M - Aprova o novo regime do licenciamento administrativo de determinadas actividades económicas

## Sanções

- 1. Continuação ou reinício de actividade em estabelecimento cuja autorização ou licença tenha sido revogada - MOP30 000,00 a MOP200 000,00, ou MOP100 000,00 a MOP500 000,00, consoante o infractor seja pessoa singular ou colectiva;
- 2. Exercício de actividade sujeita a notificação prévia ou licenciamento, sem a correspondente autorização ou sem título de licença válido - MOP15 000,00 a MOP70 000,00, ou MOP30 000,00 a MOP200 000,00, consoante o infractor seja pessoa singular ou colectiva
- 3. Exercício de actividades ou a realização de eventos em desconformidade com os termos e condições notificados à entidade competente ou por esta fixados, bem como o exercício de actividades em violação das normas de funcionamento fixadas no n.º 2 do artigo 5.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 47/98/M - MOP10 000,00 a MOP40 000,00, ou MOP20 000,00 a MOP100 000,00, consoante o infractor seja pessoa singular ou colectiva
- 4. Incumprimento das obrigações estabelecidas no artigo 4.º, nos n.os 1 e 3 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 47/98/M - MOP2 000,00 a MOP15 000,00, ou MOP4 000,00 a MOP50 000,00, consoante o infractor seja pessoa singular ou colectiva.

Data da última actualização : 13/04/2022